

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - PA

REF. SINAPI - 02/24; CRSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

$$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

S

2,00 km

LAT (UTM): 9521980,82 m S

DMT =

1,02

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - BELA VISTA / LAGOA DA ESPERANÇA	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 12	4.700,00	6,00	28.200,00
TOTAL GERAL	4.700,00		28.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANTIDADE							TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-ótulo; TX = taxa										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00						4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,18 M	M²	1,00	4.700,00			2,00			9.400,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	4.700,00	28.200,00					28.206,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	4.700,00		0,50				14.106,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	TKM					2,98	1,25	1,40	73.532,24
2.4	RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2015	M³	6,00	4.700,00		0,50				14.100,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6,00	4.700,00		0,50				14.100,00
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M³	1,00	8,00		9,00	1,00			7,20



8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 32/24, ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/23, SEINFRA 023 (SEM DEGRADAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 144,88% (HORA)

3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00	0,90	1,00		7,20	
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2018	M²			0,05	8,00		0,40	
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		1,00		8,00	
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 0' - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00		2,00	
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	5,00	4.700,00	0,20			5.640,00	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TQM				2,98	1,25	1,40	29.412,90
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2018	M³	5,00	4.700,00	0,20			5.640,00	
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M²				5.640,00		5.640,00	

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + b + \left(\frac{c}{2}\right)$$

a = 0,17 km
b = 0,48 km
c = 4,70 km
DMT = 2,98

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 432843,21 m E
LAT (UTM): 9521990,42 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - LAGOA DA ESPERANÇA / CENTRO DO PEDRÃO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 13	2.014,00	6,00	12.084,00
TOTAL GERAL	2.014,00		12.084,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	2,00	2.014,00			2,00		8.056,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO O PRANCHA DE 3 EIXOS	RM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO O PRANCHA DE 3 EIXOS	RM					350,00		350,00



BREJO DE AREIA
Cidade do Brejo de Areia - Paraíba

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA										
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA										
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - PA										
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/23; SENFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)										
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (105%)										
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUELO	M²	6,00	2.014,00	12.084,00				12.084,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	2.014,00		0,70			8.458,80	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					5,67	1,25	1,40	24.785,68
2.4	ESFALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF_11/2019	M²	6,00	2.014,00		0,70				8.458,80
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	2.014,00		0,70				8.458,80
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	9,00		1,20	1,00			9,00
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 8,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M³	1,00	9,00		0,90	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	9,00		0,90	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	M²				0,05	9,00			0,40
3.5	CORPO DE ESTC D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		9,00			1,00			9,00
3.6	BORDA DE ESTC D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	2.014,00		0,20				2.416,80
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					5,67	1,25	1,40	7.081,62
4.3	ESFALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF_11/2019	M²	6,00	2.014,00		0,20				2.416,80



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
 OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
 LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
 REF. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (TOMA)

4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³				2.416,83			2.416,80
-----	--	----	--	--	--	----------	--	--	----------

CÁLCULO DMT
 $DMT = a + b + \left(\frac{c}{d}\right)$
 a = 0,42 km
 b = 0,25 km
 c = 2,01 km
 DMT = 1,67
 COORDENADAS DA JAZIDA:
 LONG (UTM): 481967,13 m E
 LAT (UTM): 9527368,76 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SEDE / LAGOA BONITA	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 14	12.094,30	6,00	72.564,60
TOTAL GERAL	12.094,30		72.564,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE						TOTAL	
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00						4,50
1.2	DESMATAIMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,10 M	M²	2,00	12.094,00			2,00			48.376,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	8,00	12.094,00	72.564,00					72.564,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	8,00	12.094,00		0,45				32.477,44
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIÁRIO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					3,06	1,25	1,40	173.880,64
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 1110018	M²	8,00	12.094,00		0,45				32.477,44
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	8,00	12.094,00		0,45				32.477,44
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M²	1,00	9,00		1,20	1,00			9,60



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SINIFRA 028 (SEM DESIGNAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (FORA)

3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA GAÇAMBIA 0,5 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,0 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 5,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2015	M³	1,00	8,00	0,90	1,00	7,20		
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00	0,90	1,00	7,20		
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS CURRADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2015	M²			0,05	0,00	0,40		
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		1,00	8,00		
3.6	Boca de BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00	2,00		
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	12.094,00	0,20	14.512,80	14.512,80		
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,05	1,20	1,40	77.699,94
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2018	M³	6,00	12.094,00	0,20				14.512,80
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³				14.512,80			14.512,80

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

a = 0,07 km
b = 5,67 km
c = 6,42 km

DMT = 3,25

COORDENADAS DA JAZIDA:

LONG (UTM): 433482,57 m E
LAT (UTM): 9517409,44 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SEDE / IGARAPÉ DO MEIO		COMP	LARG	AREA
		(m)	(m)	(m²)
TRECHO 15		8.221,00	8,00	37.328,00
TOTAL GERAL		8.221,00		37.328,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 02/24 | ORSE 12/23; SICRO 3 - 1023; SENFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,58% (10NA)

1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	2,00	6.221,00				2,00			24.884,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM						350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM						350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO										
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	6.221,00		37.326,00					37.326,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	6.221,00			0,45				16.705,96
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM						3,56	1,28	1,40	100.863,52
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	6,00	6.221,00			0,45				16.705,96
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	6.221,00			0,45				16.705,96
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES										
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00			1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAVAMBA: 0,8 M³) POTÊNCIA: 111 HP/LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M³	1,00	8,00			0,96	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00			0,96	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	M²					0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00				1,00			8,00
3.6	BOTA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIDA 6" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN						2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO										



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
 Objeto: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
 Local: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
 Ref. SINAPI - 02/24 - ORSE 10/23; SICRO 3 - 10/23; SENFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
 Encargos Sociais sobre Preço de Mão-de-Obra: 114,08% (hora)

4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	6.221,00	0,20	7.465,20		7.465,20
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				5,50	1,25	1,40 71.793,76
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M³	6,00	6.221,00	0,20			7.465,20
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				7.465,20		7.465,20

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + b + \left(\frac{c}{d} \right)$$

DMT = 6,60

COORDENADAS DA JAZIDA:
 LONG (UTM): 436577,09 m E
 LAT (UTM): 9624751,52 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - ESTRADA PI LAGOA BONITA / LAGOA DA VIADA	COMP	LARG	ÁREA
	(m)	(m)	(m²)
TRECHO 16	8.654,00	6,00	51.324,00
TOTAL GERAL	8.654,00		51.324,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE					TX	TOTAL
			L	C	A	E	Q		
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA, AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 3,15 M	M³	2,00	8.554,00			2,00		34.216,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	6,00	8.554,00	51.324,00				51.324,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	8.554,00		0,45			22.971,06
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					1,49	1,25	1,40 301.135,40
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M³	6,00	8.554,00		0,45			22.971,06
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6,00	8.554,00		0,45			22.971,06



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 13/23; SICRO 3 - 10/23; SENFRA 023 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,06% (HORA)

3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ (POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 8,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1,00	8,00		6,00	1,00		7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS COM ROLO VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00		6,00	1,00		7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM FISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²				0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00		8,00
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					2,00		2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	8,00	8.594,00		0,20	10.264,80		10.264,80
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TRM					7,46	1,25	1,40
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2016	M³	5,00	8.554,00		0,20			10.264,80
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²					10.264,80		10.264,80

CÁLCULO DMT
 $DMT = a + b \cdot \left(\frac{c}{d}\right)$
 a = 1,05 km
 b = 3,35 km
 c = 8,55 km
 DMT = 7,46

COORDENADAS DA JAZIDA:
 LONG (UTM) 430482,67 m E
 LAT (UTM) 9517405,44 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - ESTRADA PI IGARAPÉ DO MEIO / SÃO JOÃO DOS PRETOS			
	COMP	LARG	AREA
	(m)	(m)	(m²)
TRECHO 17	2.897,00	6,00	17.442,00
TOTAL GERAL	2.897,00		17.442,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TX	TOTAL
			L	C	A	E	Q			

L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 1023; SENFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÁXIMO-OBRA: 114,08% (HORA)

1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,10 M	M²	1,00	2.907,00			2,00		5.814,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	2.967,00	17.442,00				17.442,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 2,4 M³	M²	6,00	2.967,00		0,25			6.104,70
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					0,99	1,25	1,40
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	M²	6,00	2.967,00		0,35			6.104,70
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	2.967,00		0,35			6.104,70
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ (POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1,00	8,00		0,90	1,00		7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	9,20		3,90	1,00		7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, ESPESURA DE 8 CM. AF_07/2016	M²				0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD E = 1 (6 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00		8,00



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 1023; SEMPRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

3.6	BOCA DE BOTO Ø = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OMT 50 A 200M	M³	8,00	2.867,00	0,20	3.488,40			3.488,40
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				0,09	1,25	1,40	0.085,62
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M³	8,00	2.867,00	0,20				3.488,40
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				3.488,40			3.488,40

CÁLCULO DMT

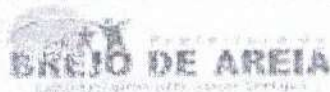
$$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

a = 0,25 km
b = 1,22 km
c = 1,65 km
DMT = 0,96

COORDENADAS DA JAZIDA
LONG (UTM): 438577,08 m E
LAT (UTM): 9524751,52 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - CENTRO DOS AUGUSTOS I - ÁGUA LIMPA	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 18	4.630,00	6,00	27.780,00
TOTAL GERAL	4.630,00		27.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TX	TOTAL	
			L	C	A	E	Q				
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00						4,50	
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	4.630,00				2,00		9.260,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM						350,00		350,00	
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM						350,00		350,00	
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO										
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	0,00	4.630,00	27.780,00					27.780,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	0,00	4.630,00		0,35				9.723,00	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM						0,72	1,25	1,40	28.188,02



III - MEMORIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 (ORSE 1/23); SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 025 (SEM DESCOVERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,02% (HORA)

2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	6,00	4.630,00	0,35			9.723,00	
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	4.630,00	0,35			9.723,00	
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00	1,20	4,80		38,40	
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2019	M³	1,00	8,00	0,90	4,00		26,90	
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00	0,80	4,00		28,80	
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2019	M²			0,08	128,00		6,40	
3.5	CORPO DE BSTD C = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		4,00		32,00	
3.6	BOTA DE BSTD C = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0' - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				8,00		8,00	
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	4.630,00	0,20			5.556,00	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TRM				1,72	1,20	1,40	16.678,01
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	6,00	4.630,00	0,20			5.556,00	
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M²				5.556,00		5.556,00	

CÁLCULO DMT

$$DMT = 2 + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

a = 0,38 km
b = 1,41 km
c = 3,22 km
DMT = 1,72

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 445193,20 m E
LAT (UTM): 9524029,30 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - ÁGUA LIMPA / TINTURA	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 19	5.936,00	6,00	35.628,00
TOTAL GERAL	5.936,00		35.628,00

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO COM EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 22/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE							TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,63	3,00						4,50
1.2	DESMATAIMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,10 M	M²	1,03	5.938,00			2,00			11.676,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	5.938,00	35.628,00					35.628,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	4,00	5.938,00		0,30				10.688,40
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					5,94	1,25	1,40	111.068,51
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	4,00	5.938,00		0,30				10.688,40
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	5.938,00		0,30				10.688,40
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	6,00		1,20	5,00			48,00
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³) POTÊNCIA 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M³	1,00	6,00		5,00	5,00			36,00
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	6,00		5,00	5,00			36,00
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²				0,05	200,00			10,00



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINIAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI: 02/24, ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/23, SINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAIDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		5,00		40,00
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIDA 0" - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				10,00		10,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.1	ESCVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	5.938,00	0,20			7.125,60
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RCDOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				4,00	1,25	91.118,11
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M³	6,00	5.538,00	0,20			7.125,60
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				7.125,60		7.125,60

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + b + \left(\frac{c}{d}\right)$$

a = 0,41 km
b = 1,32 km
c = 5,94 km
DMT = 4,90

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 448277,26 m E
LAT (UTM): 8526317,01 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - ÁGUA LIMPA / BALANÇO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRÉCHO 20	3.768,00	6,00	22.608,00
TOTAL GERAL	3.768,00		22.608,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,00	3,00					4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 9,15 M	M³	1,00	3.768,00			2,00		7.536,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	6,00	3.768,00	22.608,00				22.608,00
2.2	ESCVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 137 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	3.768,00		0,20			6.782,40

BREJO DE AREIA



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/23, SEMFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,98% (CHOFAT)

2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				1,44	1,25	1,40	17.145,03
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M³	6,00	3.768,00	0,30				6.782,40
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6,00	1.758,00	0,30				6.782,40
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00	1,20	3,00			28,80
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	M³	1,00	8,00	0,90	9,00			21,60
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00	0,90	1,00			21,60
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2010	M²			0,05	72,00			3,60
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		6,00		1,00			24,00
3.6	BOTA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDADE 9" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				6,00			6,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, QMT 60 A 200M	M³	6,00	3.768,00	0,20				4.521,60
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				1,44	1,25	1,40	91.430,02
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M³	6,00	3.768,00	0,20				4.521,60
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³				4.521,60			4.521,60
CÁLCULO DMT					a	6,41 km	COORDENADAS DA JAZIDA LONG (UTM): 448277,26 m E LAT (UTM): 9026017,91 m S		
					b	1,31 km			
					c	2,46 km			
					DMT =	1,44			
					$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$				



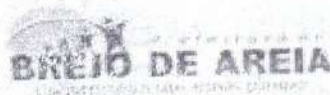
BREJO DE AREIA
 PREFEITURA MUNICIPAL

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
 Objeto: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
 Local: ZONA RURAL BREJO DE AREIA - AA
 Ref. SINAPI: 02/24 ORSE 12/23, SINCRO 3 - 10/23; SINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,88% (RORSA)

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - BALANÇO / DIVISA COM ALTAMIRA DO MARANHÃO	COMP (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 21	4.294,00	6,05	25.764,00
TOTAL GERAL	4.294,00		25.764,00

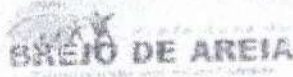
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL	
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,00	3,00						4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	4.294,00			2,00			8.588,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	4.294,00	25.764,00					25.764,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	6,00	4.294,00		0,45				11.593,80
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					1,51	1,23	1,40	30.546,63
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2015	M²	6,00	4.294,00		0,45				11.593,80
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	4.294,00		0,45				11.593,80
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	6,00		1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2012	M³	1,00	6,00		0,90	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	6,00		0,90	1,00			7,20



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 1023; SENFRA 029 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2010	M²			0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M - RAJ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	8,00			1,00			8,00
3.6	BDOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO DE 0" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	8,00	4.284,00	0,20				5.152,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TOM				1,51	1,25	1,40	13.576,23
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2010	M³	8,00	4.284,00	0,20				5.152,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				5.152,80			5.151,80
CÁLCULO DMT						a	0,10 km		COORDENADAS DA JAZIDA: LONG (UTM): 452287,67 m E LAT (UTM): 9529908,82 m S
						b	0,96 km		
						c	3,03 km		
						DMT =	1,51		
						$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{3 \times (b + c)}$			



IV - CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAR AO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - DRE 12/23, SICM 3 - 10/23, SEMPA 025 (SEM DEGRADAÇÃO)

DESCRIÇÃO	Soma de TOTAL	Soma de %	% ACUMULADO	CLASSIF.
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RECARGA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4.104.238,21	35,35%	35,35%	A
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	1.773.938,96	15,13%	50,48%	A
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 34 M³	1.488.290,57	12,75%	63,23%	A
REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	1.126.560,24	9,65%	72,88%	B
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	873.066,81	7,33%	80,21%	B
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF. 11/2018	820.420,30	7,03%	87,24%	B
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, CMT 50 A 200M	626.740,33	5,37%	92,61%	B
CORPO DE BOTO D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	287.772,48	2,45%	95,06%	C
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	214.423,30	1,84%	96,90%	C
BOTA DE BOTO D = 1,00 M - ESCONDIDÃO 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	148.602,96	1,27%	98,17%	C
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	45.937,50	0,39%	98,56%	C
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	45.937,50	0,39%	98,95%	C
LASTRO DE CONCRETO M30, APLICADO EM PISOS DO RADEIS, ESPESURA DE 3 CM AF. 07/2018	41.327,96	0,35%	99,30%	C
PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	40.463,75	0,35%	99,65%	C
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE CASCARIA: 0,8 M³) POTÊNCIA: 111 HP) LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 8,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 04/2018	8.323,45	0,07%	99,72%	C
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	3.983,87	0,03%	99,75%	C
COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	1.657,53	0,01%	100,00%	C
Total Geral	11.878.656,49	100,00%		

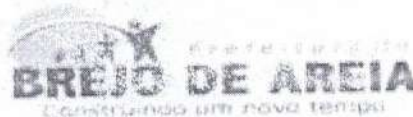


COVILISA GREENFINANCE ESTIMADO

PROJECIONTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE ODMANDA DE ESTIADAS VINCULAS AO MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. EMPA. 0004 - ORSE 1203 BICROS - 10020 BICROS-470 (SEM DESCONTABILIDADE)
REF. EMPA. 0004 - ORSE 1203 BICROS - 10020 BICROS-470 (SEM DESCONTABILIDADE)
REF. EMPA. 0004 - ORSE 1203 BICROS - 10020 BICROS-470 (SEM DESCONTABILIDADE)

[illegible]

Journal of Management Education 33(1) 10-11



VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
 Objeto: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
 Local: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
 Ref. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10123; SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

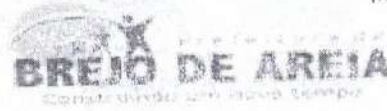
DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	3,80%
	SUB-TOTAL	3,80%
2	SEGURO + GARANTIA	
2.1	Seguros	0,32%
	SUB-TOTAL	0,32%
3	RISCOS	
3.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL	0,50%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,02%
	SUB-TOTAL	1,02%
5	IMPOSTOS E TAXAS	
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL	8,65%
6	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
6.1	Lucro ou Bonificação	8,04%
	SUB-TOTAL	8,04%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central	3,80%
S - taxa de seguros	0,32%
R - taxa de riscos	0,50%
G - taxa de garantias	0,32%
DF - taxa de despesas financeiras	1,02%
L - taxa de lucro/remuneração	8,04%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB)	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO N.º 325/1997 e 2389/2011 - TCU - Plenário



VII - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
Objeto: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
Local: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
ITEM		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FRTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,68%	Não incide	17,68%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%	0,66%	0,67%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,10%	47,22%	18,10%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

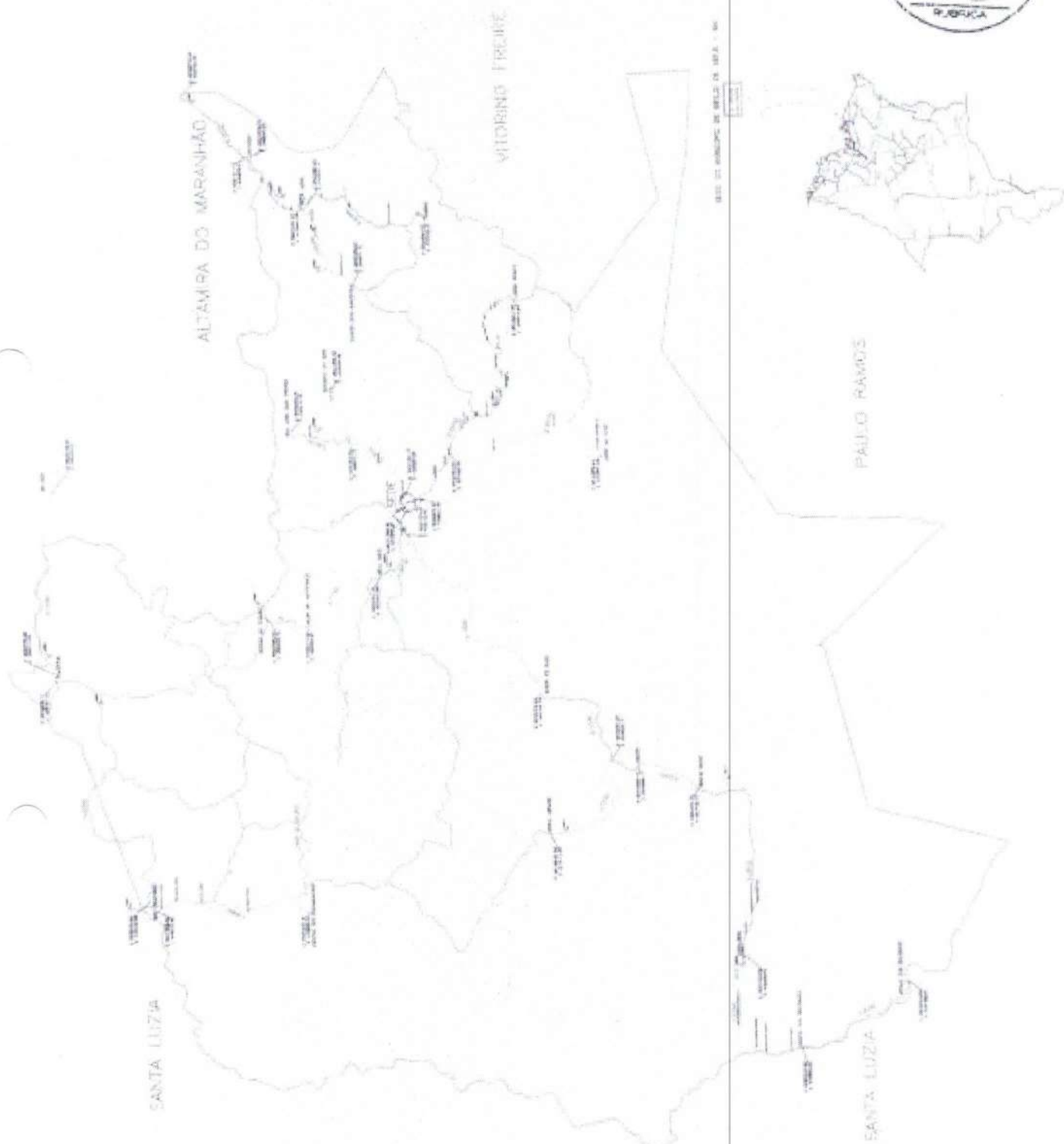


RELAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA PARA MANUTENÇÃO

	LARGURA (M)	EXTENSÃO (M)
TRECHO: SEDE / SERRA DA ONÇA	6,00M	10.135M
TRECHO: SERRA DA ONÇA / GAVIÃO	6,00M	6.745M
TRECHO: GAVIÃO / BREJO NOVO	6,00M	2.842M
TRECHO: GAVIÃO / COCAL GRANDE	6,00M	5.733M
TRECHO: BREJO NOVO / COCALINHO	6,00M	9.394M
TRECHO: COCALINHO / BREJO DOS BEZERRAS	6,00M	7.070M
TRECHO: BREJO DOS BEZERRAS / BREJO DOS BEZERRAS II	6,00M	5.976M
TRECHO: MA-322 / PALESTINA	6,00M	8.246M
TRECHO: PALESTINA / SÃO DOMINGOS	6,00M	14.878M
TRECHO: SÃO DOMINGOS / CENTRO DOS PASSARINHOS	6,00M	7.458M
TRECHO: SEDE / BELA VISTA	6,00M	2.461M
TRECHO: BELA VISTA / LAGOA DA ESPERANÇA	6,00M	4.700M
TRECHO: LAGOA DA ESPERANÇA / CENTRO DO PEDRÃO	6,00M	2.014M
TRECHO: SEDE / LAGOA BONITA	6,00M	12.094M
TRECHO: SEDE / IGARAPÉ DO MEIO	6,00M	6.221M
TRECHO: ESTRADA P/ LAGOA BONITA / LAGOA DA VIADA	6,00M	8.554M
TRECHO: ESTRADA P/ IGARAPÉ DO MEIO / SÃO JOÃO DOS PRETOS	6,00M	2.907M
TRECHO: CENTRO DOS AUGUSTOS / ÁGUA LIMPA	6,00M	4.630M
TRECHO: ÁGUA LIMPA / TIMBIRA	6,00M	5.938M
TRECHO: ÁGUA LIMPA / BALANÇO	6,00M	3.768M
TRECHO: BALANÇO / DIVISA COM ALTAMIRA DO MARANHÃO	6,00M	4.294M
TOTAL		101.209M



RELAÇÃO DE ESTRADAS PARA MANUTENÇÃO				
INÍCIO	COORDENADAS	FIM	COORDENADAS	EXTENSÃO (M)
SEDE	4°19'54.35"S 45°35'37.82"O	SERRA DA ONÇA	4°22'49.48"S 45°39'14.59"O	10.135,00
SERRA DA ONÇA	4°22'49.48"S 45°39'14.59"O	GAVIÃO	4°24'57.50"S 45°40'54.19"O	6.745,00
GAVIÃO	4°24'57.50"S 45°40'54.19"O	BREJO NOVO	4°26'17.55"S 45°41'23.71"O	2.842,00
GAVIÃO	4°24'57.50"S 45°40'54.19"O	COCAL GRANDE	4°22'58.59"S 45°42'24.04"O	5.733,00
BREJO NOVO	4°26'17.55"S 45°41'23.71"O	COCALINHO	4°27'11.23"S 45°45'11.33"O	9.394,00
COCALINHO	4°27'11.23"S 45°45'11.33"O	BREJO DO BEZERRA	4°28'28.38"S 45°47'17.31"O	7.070,00
BREJO DO BEZERRA	4°28'28.38"S 45°47'17.31"O	BREJO DO BEZERRA II	4°30'52.50"S 45°45'51.86"O	5.975,00
NA-322	4°14'11.51"S 45°43'56.42"O	PALESTINA	4°17'35.30"S 45°44'21.19"O	8.245,00
PALESTINA	4°14'11.51"S 45°43'56.42"O	SÃO DOMINGOS	4°17'35.30"S 45°44'21.19"O	14.878,00
SÃO DOMINGOS	4°14'11.51"S 45°43'56.42"O	CENTRO DOS PASSARINHOS	4°17'35.30"S 45°44'21.19"O	7.458,00
SEDE	4°19'48.43"S 45°35'32.13"O	BELA VISTA	4°19'18.65"S 45°36'31.46"O	2.461,00
BELA VISTA	4°19'48.43"S 45°35'32.13"O	LAGOA DA ESPERANÇA	4°17'35.58"S 45°37'35.75"O	4.700,00
LAGOA DA ESPERANÇA	4°17'35.58"S 45°37'35.75"O	CENTRO DO PEDRAO	4°16'41.89"S 45°37'31.08"O	2.014,00
SEDE	4°20'53.80"S 45°33'47.94"O	LAGOA BONITA	4°24'19.23"S 45°33'52.80"O	12.594,00
SEDE	4°18'37.12"S 45°33'20.93"O	IGARAPE DO MEIO	4°17'21.91"S 45°33'14.00"O	6.221,00
ESTRADA P/LAGOA BONITA	4°20'53.80"S 45°33'47.94"O	LAGOA DA VIADA	4°34'19.23"S 45°33'52.80"O	8.554,00
ESTRADA P/IGARAPE DO MEIO	4°18'37.12"S 45°33'20.93"O	SÃO JOÃO DOS PRETOS	4°17'21.91"S 45°33'14.00"O	2.907,00
CENTRO DOS AUGUSTOS	4°18'49.17"S 45°29'58.33"O	ÁGUA LIMPA	4°17'48.88"S 45°28'8.75"O	4.630,00
ÁGUA LIMPA	4°17'49.88"S 45°28'8.75"O	TIMBIRA	4°20'23.41"S 4°20'23.41"S	5.836,00
ÁGUA LIMPA	4°17'49.88"S 45°28'8.75"O	BALANÇO	4°16'34.70"S 45°27'3.37"O	3.768,00
BALANÇO	4°18'34.70"S 45°27'3.37"O	DIVISA COM ALTAMIRA DO MARANHÃO	4°15'11.87"S 45°25'32.27"O	4.294,00
TOTAL (KM)				136,06





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240759224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RFP: 1307332501

Registro: 15660MS

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia

RUA DA ASSEMBLEIA

Complemento:

Cidade: BREJO DE AREIA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CNPJ: 01.612.318/0001-96

Nº: 5/N

CEP: 65315000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS POVOADOS DA ZONA RURAL

Complemento:

Cidade: BREJO DE AREIA

Data de início: 15/03/2024

Finalidade: Outros

Proprietário: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Previsão de término: 25/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4,084366, -45,484454

Código: Não Especificado

Nº: 5/N

CEP: 65315000

CNPJ: 01.612.318/0001-96

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

40 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

40 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

40 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

15 - Fiscalização

40 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

40 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

40 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Após a conclusão das atividades técnicas e profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA, CUJO SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB EVENTUAL DEMANDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

- Ocaso de Compromisso: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram adotar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cma-ma.org.br/publicar> com a chave pública
Inscrição em: 1504/2024 de 15.08.24 com o nº 177.54.13/21

www.crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-6300

branchma@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-6303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240759224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DARWIN CINTELA ARRUDA NOBREIRA LIMA - CPF: 662.772.381-42

Prefeitura Municipal de São João do Areal - CNPJ: 01.612.318/2001-96

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência de rateio do CREA.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 11/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8385406747

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/art/verificacao>, com a chave: A51D6
Inscrição em: 05/4/2014 às 15:38:48 por: 177 64 130 81

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2109-5300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2109-5333

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 239
RUBRICA e

Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 23/2024 – SEMAD

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONCORRENCIA ELETRÔNICO N. 004/2024

VALOR: R\$ 11.676.650,99 (onze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)



I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA**, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização;
- VIII) Termo de referência;
- IX) Ofício Circ. da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do Edital, contrato e anexos

É a síntese do necessário.

II- Apreciação Jurídica

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em





relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de

maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do Agente de Contratação e da equipe de contratação, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os



elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Construindo um novo tempo

Prefeitura

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

FIS. 245
ERICA



elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Prefeitura
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS. 246
RICA



elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Construindo um novo tempo

Prefeitura

BREJO DE AREIA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
247
RUBRICA

FLS.

RUBRICA



elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital". São feitas as seguintes recomendações:

- I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.
- II- Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.
- III- Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de prestação de serviços de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



Prefeitura

BREJO DE AREIA

Construindo um novo tempo

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 252
RUBRICA



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste Cláusula de fiscalização do contrato.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e



microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

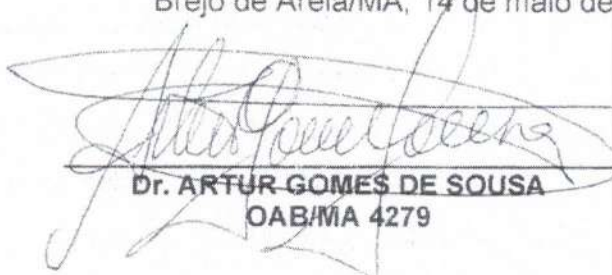
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

À consideração superior.

Brejo de Areia/MA, 14 de maio de 2024.


Dr. ARTUR GOMES DE SOUSA
OAB/MA 4279



PARECER

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

Proc. Adm: **023/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA**, conforme solicitação constante em Memorando em anexo da secretaria municipal de Administração e pedidos em anexos nos autos.

Neste sentido, formado o processo, com a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA**, proveniente da secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com levantamento feito pelos (as) secretários (as) e pedido em anexo nos autos, elaborados pelo setor responsável, a Comissão de Licitação, entendeu de efetuar a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor preço global**.

Assim, procedeu à elaboração do respectivo **Concorrência Eletrônica**, de acordo com o que dispõe na Lei nº 14.133/2001 § 3º do art. 75, solicitou a publicação da minuta do Edital e seus anexos no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, Portal de Contratações Pública - PNCP e, afixou a minuta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, desta forma, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia **05/06/2024**, às **09:00h00hs**.

Na data mencionada, 01 (uma) empresa licitante concorreu ao certame, sendo ela **ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ nº 40.481.636/0001-17**. Momento em que o Agente de Contratação iniciou a fase de lance a qual transcorreu de forma normal.

Após finalização da fase de lance, o Agente de Contratação passou a análise da documentação da empresa detentora de item. Após a análise decidiu por habilitar a empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ nº 40.481.636/0001-17**, com valor global de **R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**. Sendo a mesma declarada vencedora nos itens detetores.

É o quanto basta relatar.

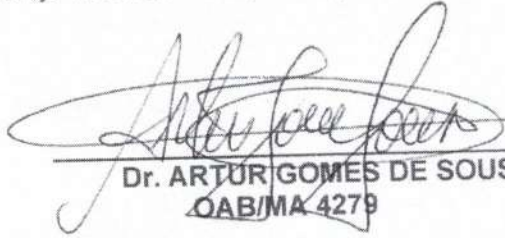
Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Contratação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Concorrência Eletrônica em virtude do valor total estimado para a despesa. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da mencionada Lei Federal. Quanto ao julgamento da proposta, constata-se que o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Contratação ao

realizar a análise da documentação apresentada pela empresa interessada e, julgando a proposta, obedeceu ao prescrito nos art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

É o parecer s.m.j.

Brejo de Areia - MA, 07 de junho de 2024.


Dr. ARTUR GOMES DE SOUSA
OAB/MA 4279



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 256
RUBRICA

Adjudicação e Homologação



Prefeitura Municipal
BREJO DE AREIA

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 04



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

40.481.636/0001-17

LOTE/ITEM

FABRICANTE/MARCA VALOR UNIT.

QTD VALOR FINAL

01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

11.559.883,63

1

11.559.883,63

VALOR TOTAL:

11.559.883,63

QTD: 1

VALOR GERAL:

11.559.883,63

Brejo de Areia, 06/06/2024

Joabio Matias Maia Filho
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

PROC. ADMº Nº 23/2024

MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 004/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ANDERSON M CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 estabelecida na Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46	2,97 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16	0,33 %
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30	1,85 %
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %



1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91	64,46 %
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76	9,67 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60	12,87 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83	22,13 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07	4,56 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65	15,22 %
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16	4,20 %
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87	0,03 %
3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68	0,04 %

[Assinatura]



3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28	0,35 %
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44	1,29 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10	28,37 %
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33	8,35 %
						Total sem BDI		R\$ 9.247.906,90	
						Total do BDI		R\$ 2.311.976,73	
						Total Geral		R\$ 11.559.883,63	

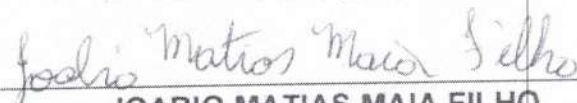
[Handwritten signature]

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Brejo de Areia (MA), 10 de junho de 2024.





JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário (a) Municipal de Administração

LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 30 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores das referidas. Brejo/MA, 12 de junho de 2024. JANAÍNA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 78cdcf52347800c9f926426fc73426a4

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADO: PLAMONTEC -**

PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 41.617.192/0001-67. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Aluguel de Maquinas e Equipamentos Pesados de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 04 de junho de 2024 para 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03 de junho de 2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº PE 012/2021. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 12 de junho de 2024. JANAÍNA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3ba1b141c4988529b0155a87838319ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

PROC. ADMº Nº 23/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
F. LS 262
UBRICA



DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 004/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s): ANDERSON M CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 estabelecida na Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m³	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,75
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87



3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de camelo, a 100% do proctor normal	m²	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m²	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade Dª - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	ckm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 286.987,19
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33
						Total sem BDI	R\$ 9.247.906,90	
						Total do BDI	R\$ 2.311.976,73	
						Total Geral	R\$ 11.559.883,63	

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 10 de junho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 60b5ccaae397c65f014c0897a01f0566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:
Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	Fabricante/Marca	Valor Unitario	TOTAL
------	----------------	-----	------	------------------	----------------	-------

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 263
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 264
RUBRICA

Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônico Nº 004/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024



OBJETO

prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de junho de 2024
FINAL: 11 de junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96

PREÂMBULO

Aos 11 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônico SRP Nº 04/2024, que tem como objeto **REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de reforma e manutenção de estradas vicinais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico SRP Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46	2,97 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16	0,33 %
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30	1,85 %
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91	64,46 %
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76	9,67 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60	12,87 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83	22,13 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07	4,56 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65	15,22 %
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16	4,20 %
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87	0,03 %
3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68	0,04 %
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28	0,35 %
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0º - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44	1,29 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA



4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10	28,37 %
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33	8,35 %
								R\$ 9.247.906,90	
								R\$ 2.311.976,73	
								R\$ 11.559.883,63	

Brejo de Areia – MA, 11 de junho de 2024.

Joabio Matias Maia Filho

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05644657
396

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.11 17:03:34
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA
CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF: 056.446.573-96



Código identificador: 916b56b1d5f2d469c22d66689fe0f13a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA DE Nº 002 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Gabinete do Secretário

Portaria de nº 002 de 11 de junho de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social, Município de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na lei federal nº14.399, de 08 de julho de 2022 e o decreto federal nº11.740, de 18 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público e homologar o resultado final do edital de chamamento público nº002/2024, publicado no diário oficial eletrônico edição -3359- dia 28 de maio de 2024 - conforme o anexo I, desta portaria.

Art. 2º - Divulgar a lista de aprovado conforme edital nº002/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Brejo, estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

Flávio de Sousa Chaves

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

Lista do Aprovado

Nome do Projeto / Nome do Responsável / Valor Aprovado

Nº Inscrição: 01

Nome do Proponente: E.A.P. Prestação de Serviços LTDA

CNPJ: 07.229.405/0001-45

Pontuação: 10

Projeto: Seleção de projeto de Empresa especializada em produção e entretenimento para operacionalizar e fazer a execução das festas populares tradicionais, festivais, manifestações culturais e as ações, de acordo as metas do plano de ação aprovados pela lei 14.399/22. Seguindo o plano de execução anual PAAR da Política Nacional Aldir Blanc, do município de Brejo - MA.

valor: R\$259.829,89

Observações:

Candidato/organização conseguiu comprovar atividade à referida organização, no período indicado pela Política Nacional Lei Aldir Blanc? (X) Sim () Não

Brejo - MA, 11 de junho de 2024.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 68e6fff1557be99ed7507baa927cdf97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônica Nº 004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024

OBJETO

prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de junho de 2024

FINAL: 11 de junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17

Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96

PREÂMBULO

Aos 11 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica SRP Nº 04/2024, que tem como objeto **REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de reforma e manutenção de estradas vicinais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônica SRP Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 274
RUBRICA



- 2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovem o preço vantajoso.
- 2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela.
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 275

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

13/06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 276
RUBRICA



CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46	2,97 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16	0,33 %
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30	1,85 %
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91	64,46 %
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76	9,67 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60	12,87 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83	22,13 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07	4,56 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65	15,22 %
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16	4,20 %
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87	0,03 %

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 577
RUBRICADA

3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.305,68	0,04 %
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pe de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 02/2024	m³	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28	0,35 %
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PAZ - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44	1,29 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 3.279.973,10	28,37 %	
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,93	R\$ 964.923,33	8,35 %
						Total sem BDI	R\$ 9.247.906,90		
						Total do BDI	R\$ 2.311.976,73		
						Total Geral	R\$ 11.559.883,63		

Brejo de Areia - MA, 11 de junho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 278
RUBRICA

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 863b2b4cbe20f9c608e591f4f4d1c3fe

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O município de Brejo de Areia/MA, Através deste, vem comunicar o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 03/2024 que teve como objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção de Pontes de Madeira no município de Brejo de Areia MA, por motivo de interesse público, a publicação do cancelamento será publicado no dia 14/06/2024 no diário do município e dia 18/06/2024 no DIÁRIO DO ESTADO MA. Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração. JOABIO MATIAS MAIA FILHO. Brejo de Areia/MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: fb74d2a4433e92e208e8d5ea9c445c56

RETIFICAÇÃO Nº 002 DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - SEMED

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Decreto nº 007/2024, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no

CONTRATO Nº 113/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 249
RUBRICA



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP Nº 04/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024



OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.835.737,84 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14/06/2024
FINAL: 31/12/2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 01.612.318/0001-96
Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, Cidade Brejo de Areia Estado MA
Nome responsável: JOABIO MATIAS MAIA FILHO, CPF nº 021.542.283-05



DADOS DO CONTRATADO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: De acordo com o Artigo 104, inciso III da Lei 14.133/21, a execução deste contrato ficará a parte de servidor responsável através de portaria especifica, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

PREÂMBULO

Aos 14 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de areia – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, representada neste pelo Secretário municipal de Administração e ORDENADOR DE DESPESAS o Srº. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 5.835.737,84 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
-----------------------	--

TEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 172.151,94
	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	R\$ 3.746.555,86
	OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 114.225,18
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 1.802.804,86
	VALOR DO BDI ==>	R\$ 1.167.147,57
	TOTAL COM BDI ==>	R\$ 5.835.737,84

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; Unidade: 10.302.0004.2.051 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 289
RUBRICA

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 286
RUBRICA

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 207
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nome da Cidade - UF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, 14 de junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA
ANDERSON MESQUITA Assinado de forma digital por
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:0564465739 CARNEIRO:05644657396
6 Dados: 2024.06.14 16:42:20 -03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA
CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
CONTRATADO

Re: SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 04/2024 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

De: setor cpl <setorcpl@hotmail.com>

Para: interno@capinzaldonorte.ma.gov.br <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>

Data: 2025-03-19 18:05

OFÍCIO 015º CAPINZAL DO NORTE-MA.pdf (~98 KB) edital completo_compressed_compressed.pdf (~8,3 MB) PARECER FINAL.pdf (~567 KB)
 Parecer Inicial.pdf (~3,0 MB) adjudacao.pdf (~169 KB) HOMOLOGAÇÃO E AVISO .pdf (~2,2 MB)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PUBLICAÇÃO.pdf (~6,1 MB) Contrato estradas vicinais 2024.pdf (~306 KB)

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 288
RUBRICA

Boa Tarde,

Segue anexo Ofício de aceite de Adesão assim como documentos solicitados.

Att,

CPL de Brejo de Areia - MA

De: interno@capinzaldonorte.ma.gov.br <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>

Data: terça-feira, 18 de março de 2025 às 09:33

Para: setorcpl@hotmail.com <setorcpl@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 04/2024 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Bom dia, Senhores (as)!

Venho por meio deste solicitar o ofício de aceite da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, de objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

Encaminhamos em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos para atenção e estamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Cotação

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Pis. N	
Proc. Nº	1312025
Rubrica	

OFÍCIO Nº 06/2025

Capinzal do Norte/MA, 13 de março de 2025

Ao Sr.

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Representante legal da empresa

ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNPJ sob o Nº 40.481.636/0001-17, Avenida Roseana Sarney, nº 99C, CENTRO – LAGO DA PEDRA – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA.

Senhor Fornecedor,

Com fulcro no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da 14.133/2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, da Concorrência supracitado, realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, tendo por objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

A referida adesão visa a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

O Município de Capinzal do Norte/MA pretende aderir os itens registrados ARP nº 04/2024, no valor de R\$ 5.779.039,80 (Cinco milhões, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha, em anexo, na qual a Empresa representada por Vossa Senhoria é registrada em 1º lugar, com o valor total da ARP de R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Nesse sentido, formulamos consulta a Vossa Senhoria acerca de interesse em contratar ou não com este Município, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Ressaltamos que a prestação dos serviços deverá ser executada no município de Capinzal do Norte – MA, nos locais indicados nas Ordens de Serviços, de acordo com a Secretaria demandante. Solicitamos, ainda, caso decida em firmar contrato nos moldes acima estabelecidos, que nos responda formalmente. Na resposta a ser enviada, caso decida por firmar contrato, encaminhe-nos a seguinte documentação:

- Manifestação de aceite por escrito,**
- Proposta de preços,**
- Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.**
- Documentos referentes à Habilitação Jurídica da Empresa.**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	278
Proc. Nº	1312025
Rubrica	

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail:
interno@capinzaldonorte.ma.gov.br.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 04/2024 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

 De <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>
Para <acempreendimentos@outlook.com.br>
Data 2025-03-18 09:37
Prioridade Alta

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 291
RUBRICA 

 13.1 - OFICIO Nº 06-2025-Solicitação aceite Beneficiário.pdf (~1,1 MB)

Bom dia, Senhores (as)!

Venho por meio deste solicitar o ofício de aceite da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, de objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

Encaminhamos em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos para atenção e estamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Cotação

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



EMPREENHIMENTOS
Gerenciamento de Construção e Faturamento

13/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 292

RUBRICADA

Ofício nº 076/2024 – AC Emp

Lago da Pedra (MA), 19 de Março de 2025

À Sra.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Prezados (as) ,

À empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.481.636/0001-17**, por intermédio do seu Representante legal o **Sr. Anderson Carneiro**, vem através deste, em resposta ao **Ofício Nº06/2025**, manifestar consentimento em contratar nossos serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, e enviar documentos cujo foram solicitados.

Atenciosamente,

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital por
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2025.03.19 09:42:23 -03'00'

Anderson M Carneiro Ltda
Anderson Mesquita Carneiro
Sócio Administrador
CPF: 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



AV. LUIZ OSMAN, Nº 251
SALA 02 - POSTO COUTINHO 3
VILA ROCHA - Lago da Pedra - MA
CEP: 65715000



EMPREENDEIMENTOS
Gerenciamento de Construção e Faturamento

PROPOSTA COMERCIAL

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 243
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

ASSUNTO: Solicitação de adesão à ata de registro de preços nº 04/2024 oriunda da concorrência eletrônica nº 004/2024-SRP do município de Brejo de Areia - MA.

Prezados,

Em resposta ao ofício nº 06/2025, a empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.481.636/0001-17, sediada na Av. Roseana Sarney, nº 99C, Centro, CEP: 65.793-000, cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, vem respeitosamente manifestar interesse em prestar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024-SRP, do município de Brejo de Areia, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 170.893,68	2,96 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.038,53	0,31 %
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO				R\$ 3.725.566,02	64,47 %
2.1		SICRO3	Regularização do	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br

Adicionar rodapé



Av. Roseana Sarney Nº 99C Cent
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.793-000



EMPREENDIMENTOS

Gerenciamento de Construção e Patrimônio

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 399
RUBRICA

	4011209		subleito						
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,40	R\$	5,00	R\$ 744.102,00	12,88 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.132.146,00	R\$	1,13	R\$ 1.279.324,98	22,14 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	148.820,40	R\$	1,77	R\$ 263.412,10	4,56 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	148.820,40	R\$	5,91	R\$ 879.528,56	15,22 %
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 242.593,57	4,20 %
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	172,80	R\$	10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	129,60	R\$	16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$	4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	23,20	R\$	883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br

Adicionar rodapé



Av. Roseana Sarney nº 99C
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.793-000



EMPREENHIMENTOS

Gerenciamento de Construção e Faturamento

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 295
RUBRICA

3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.639.986,53	28,38 %
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	652.305,90	R\$ 1,13	R\$ 737.105,66	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	81.634,80	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
						Total sem BDI	R\$ 4.623.231,84	
						Total do BDI	R\$ 1.155.807,96	
						Total Geral	R\$ 5.779.039,80	

Lago da Pedra/Maranhão, 18 de março de 2025.

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital por
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2025.03.18 14:45:15 -03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA
CNPJ sob o nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF: 05644657396
Sócio Administrador



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br

Adicionar rodapé



Av. Roseana Sarney nº 996
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.793-000



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221323785

NOME ANDERSON MESQUITA CARNEIRO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0355474020067 SEP MA		
CPF 055.445.573-96	DATA NASCIMENTO 13/08/1994	
FILIAÇÃO JOSE CARNEIRO FILHO		
EVANDA TABOSA DE MESQUITA C. ARNEIRO		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 016016715605	VALIDADE 20/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 28/04/2014

OBSERVAÇÕES
EAR

Anderson Mesquita Carneiro

LOCAL BRG LUIS, MA	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 25/07/2021
-----------------------	------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62040147600
MA645566153

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 246
PUBLICA



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

Nº 00498

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

057279 - A C EMPREENDIMENTOS

NOME EMPRESARIAL

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

LOGRADOURO

AVENIDA LUIZ OSMANI

Nº CEP

65715000

EDIFÍCIO

Nº IMÓVEL

251

APTO / SALA

Nº CPF / CNPJ

40.481.636/0001-17

DATA ABERTURA

20/01/2021

NOME BAIRRO

VILA ROCHA

MUNICÍPIO - UF

LAGO DA PEDRA / MA

COMPLEMENTO

OBSERVAÇÕES

OBS.:

CNAE - ATIVIDADE

4120-4/00

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

HORÁRIO NORMAL:

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO D
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E A
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4211-1/02

4222-7/02

4311-8/02

3811-4/00

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AE
OBRAS DE IRRIGAÇÃO
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 297
PÚBLICA

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 07/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.481.636/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2021	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON M CARNEIRO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC EMPREENDIMENTOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV LUIZ OSMANI		NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 02 /POSTO COUTINHO 3		
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA		MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEMPREENDEMENTOS@OUTLOOK.COM.BR			TELEFONE (98) 8473-1717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 15:20:16 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 299
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.481.636/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL ANDERSON M CARNEIRO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras 64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ OSMANI	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 02 /POSTO COUTINHO 3
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEMPREENHIMENTOS@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (98) 8473-1717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 15:20:16 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON M CARNEIRO LTDA
CNPJ: 40.481.636/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:01 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **DF16.09AA.FC14.1F77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.481.636/0001-17
Razão Social: A J CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA CONEGO ADERSON 500 / CENTRO / SENADOR ALEXANDRE COSTA /
MA / 65783-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

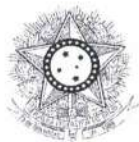
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030804215549563992

Informação obtida em 18/03/2025 16:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON M CARNEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.481.636/0001-17

Certidão nº: 80361616/2024

Expedição: 21/11/2024, às 16:38:22

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.481.636/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 303
RUBRICA e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020704/25

Data da

16/01/2025 08:22:34

Inscrição Estadual: 126807540

CPF/CNPJ: 40481636000117

Razão Social: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Endereço: AVE LUIZ OSMANI, 251 SALA 02 POSTO COUTINHO 3 CEP: 65715000 - VILA

Telefone: (98)84832401

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/01/2025 11:20:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007801/25

Data da

28/01/2025 11:21:56

Inscrição Estadual: 126807540

CPF/CNPJ: 40481636000117

Razão Social: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Endereço: AVE LUIZ OSMANI, 251 SALA 02 POSTO COUTINHO 3 CEP: 65715000 - VILA

Telefone: (98)84832401

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002161

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.S.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
57279	ANDERSON M CARNEIRO LTDA	40.481.636/0001-17

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BARRIO
AVENIDA LUIZ OSMANI	251	65715000	VILA ROCHA
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
LAGO DA PEDRA	MA		

NOME DO REQUERENTE

Nº DOCUMENTO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

40.481.636/0001-17

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 21/02/2025

Data de Validade: 22/05/2025

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa** até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 21 de FEVEREIRO de 2025

DENILSON RIBEIRO ALVES SILVA - 21/02/2025
11.17

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	R\$ 4.150,00	
Bancos c/ Movimento	R\$ 68.447,60	
Aplicações Financeiras	R\$ 35.500,85	
Clientes	R\$ 28.556,30	
Estoques	R\$ 0,00	R\$ 136.654,75

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos operacionais	R\$ 398.775,20	
Moveis e Utensilios	R\$ 139.659,05	R\$ 538.434,25

Total do Ativo.....R\$ R\$ 675.089,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	R\$ 9.885,81	R\$ 9.885,81
--------------	--------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Encargos sociais a pagar	R\$ 18.580,90	R\$ 18.580,90
--------------------------	---------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Lucros liquido do exercicio	R\$ 396.622,29	R\$ 396.622,29

Total do Passivo.....R\$ R\$ 675.089,00

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2023, totalizando no ativo e no passivo a importância de R\$ 675.089,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e nove reais).

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de dezembro de 2023

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA OERACIONAL BRUTA

Receitas de serviços	R\$ 1.301.554,20	
Receitas de Produtos	R\$ 0,00	
Total das receitas		R\$ 1.301.554,20

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 118.440,57	
Devolução das vendas	R\$ 0,00	
Total das deduções		R\$ 118.440,57

(-)CUSTOS

Custo dos produtos	R\$ 0,00	
Custo dos serviços	R\$ 298.774,14	
Total dos custos		R\$ 298.774,14

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$ 320.150,50	
Despesas na prestação de serviços	R\$ 167.558,80	R\$ 487.709,30

(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS

Despesas Financeiras	R\$ 2.114,70	
(-)Receitas financeiras	R\$ 2.106,80	
Total		R\$ 7,90

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

R\$ 396.622,29

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 308
RUBRICA

1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

IET: $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 18.580,90}}{\text{R\$ 675.089,00}}$

IET: R\$ 0,03

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 136.654,75}}{\text{R\$ 9.885,81}}$

ILG: 13,82

3- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASS. CIRCULANTE + EX. LONGO PRAZO}}$

ILC: $\frac{\text{R\$ 136.654,75}}{\text{R\$ 28.466,71}}$

ILC: R\$ 4,80

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA**NOTAS EXPLICATIVAS**

13/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS. 309
 RUBRICA e

A Empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462 AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE 21600155339, está inserida no segmento de construção civil.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Receita Bruta Operacional

Venda de Serviços	R\$ 1.301.554,20
(-) Dedução da Receita	R\$ 118.440,57
Receita Líquida	R\$ 1.183.113,63
(-) Custos do Serviço Prestado	R\$ 298.774,14
Lucro Bruto	R\$ 411.682,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 487.709,30
(-) Despesas Financeiras	R\$ 7,90
Resultado do Exercício	R\$ 396.622,29

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa	R\$ 4.150,00
Banco	R\$ 68.447,60
Aplicações Financeiras	R\$ 35.500,85
Clientes	R\$ 28.556,30
Estoque	R\$ 0,00

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pela conta:

Imobilizado	R\$ 538.434,25
-------------	----------------

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas seguintes contas:

Fornecedores	R\$ 9.885,81
Obrigações Trab. Previd. E Fiscais	R\$ 18.580,90

e) Capital

O Capital Social da empresa está representado por 250.000 (Duzentos e cinquenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO	R\$ 250.000,00	100%
----------------------------	----------------	------

AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
 ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 310
RUBRIC A

f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e Passivo da empresa em 31/12/2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AVENINDA ROSEANA SARNEY, 99C, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 311
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO	
05644657396	ANDERSON MESQUITA CARNEIRO	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 13:18 SOB N° 20240514521.
PROTOCOLO: 240514521 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405533589. CNPJ DA SEDE: 40481636000117.
NIRE: 21201107462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.
ANDERSON M CARNEIRO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 312
RUBRICA

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	R\$ 6.998,75	
Bancos c/ Movimento	R\$ 362.335,72	
Aplicações Financeiras	R\$ 208.778,80	
Clientes	R\$ 908.665,35	
Estoques	R\$ 456.332,30	R\$ 1.943.110,92

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos operacionais	R\$ 1.823.467,93	
Moveis e Utensilios	R\$ 645.114,05	R\$ 2.468.581,98
Total do Ativo.....	R\$	R\$ 4.411.692,90

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	R\$ 84.556,82	R\$ 84.556,82
--------------	---------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Encargos sociais a pagar	R\$ 17.445,60	R\$ 17.445,60
--------------------------	---------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Lucros liquido do exercicio	R\$ 809.690,48	R\$ 809.690,48

Total do Passivo.....	R\$	R\$ 4.411.692,90
------------------------------	------------	-------------------------

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2024, totalizando no ativo e no passivo a importancia de Um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos.

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de dezembro de 2024

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AV LUIZ OSMANI, 251, SALA 02 /POSTO COUTINHO 3, VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000

ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEITA OERACIONAL BRUTA		
Receitas de serviços	R\$ 3.865.740,20	
Receitas de Produtos	R\$ 0,00	
Total das receitas		R\$ 3.865.740,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 608.996,57	
Devolução das vendas	R\$ 0,00	
Total das deduções		R\$ 608.996,57
(-)CUSTOS		
Custo dos produtos	R\$ 0,00	
Custo dos serviços	R\$ 877.833,20	
Total dos custos		R\$ 877.833,20
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	R\$ 1.332.225,82	
Despesas na prestação de serviços	R\$ 236.887,45	
		R\$ 1.569.113,27
(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		
Despesas Financeiras	R\$ 3.221,57	
(-)Receitas financeiras	R\$ 3.114,89	
Total		R\$ 106,68
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 809.690,48

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de Dezembro de 2024

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-0
CPF: 030.096.793-43

AV LUIZ OSMANI, 251, SALA 02 /POSTO COUTINHO 3, VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS

1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

IET: $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 17.445,60}}{\text{R\$ 4.411.692,90}}$

IET: R\$ 0,00

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 1.943.110,92}}{\text{R\$ 84.556,82}}$

ILG: 22,98

3- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASS. CIRCULANTE} + \text{EX. LONGO PRAZO}}$

ILC: $\frac{\text{R\$ 1.943.110,92}}{\text{R\$ 102.002,42}}$

ILC: R\$ 19,05

LAGO DA PEDRA - MA, 31 de Dezembro de 2024

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 056.446.573-96

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

AV LUIZ OSMANI, 251, SALA 02 /POSTO COUTINHO 3, VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462

ANDERSON M CARNEIRO LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 318
SUBSCRITA

A Empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462, situada na AV LUIZ OSMANI, 251, SALA 02 /POSTO COUTINHO 3, VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE 21600155339, está inserida no segmento de construção civil.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Receita Bruta Operacional

Venda de Serviços	R\$ 3.865.740,20
(-) Dedução da Receita	R\$ 608.996,57
Receita Líquida	R\$ 3.256.743,63
(-) Custos do Serviço Prestado	R\$ 877.833,20
Lucro Bruto	R\$ 411.682,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 1.569.113,27
(-) Despesas Financeiras	R\$ 106,68
Resultado do Exercício	R\$ 809.690,48

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa	R\$ 6.998,75
Banco	R\$ 362.335,72
Aplicações Financeiras	R\$ 208.778,80
Clientes	R\$ 908.665,35
Estoque	R\$ 456.332,30

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pela conta:

Imobilizado	R\$ 2.468.581,98
-------------	------------------

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas seguintes contas:

Fornecedores	R\$ 84.556,82
Obrigações Trab. Previd. E Fiscais	R\$ 17.445,60

e) Capital

O Capital Social da empresa está representado por 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO	R\$ 3.500.000,00	100%
----------------------------	------------------	------

AV LUIZ OSMANI, 251, SALA 02 /POSTO COUTINHO 3, VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000
ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNP: 40.481.636/0001-17, NIRE: 21201107462